

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019 - PP, homologada em 13/12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando possível contratação de empresa para fornecimento de passagens com destino para Pau dos Ferros/RN e Mossoró/RN, especificado (s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 043/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. FORNECEDORES:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA - CNPJ: 28.913.772/0001-33, com sede na RUA RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 13, CENTRO, PORTALEGRE/RN.

2.3. ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1840 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1201 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS - PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
2	1203 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
				Total	15.500,00

2.4. VALIDADE DA ATA

2.5. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/12/2019, tendo seu término em 16/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.8.1. por razão de interesse público; ou
- 3.8.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 16/12/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA
CNPJ: 28.913.772/0001-33